



# PROTOCOLO DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL E ELETIVO

Hospital Estadual Materno Infantil  
Dr. Jurandir do Nascimento - HMI



**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



É POR  
VOCÊ  
QUE A  
GENTE  
FAZ



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás  
**Protocolo de Regulação Ambulatorial e Cirurgias Eletivas**  
Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI

### PROTOCOLO DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL

Protocolo 001	DATA: 01/07/2021	Revisão – 00
---------------	------------------	--------------

**Unidade:** Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI

**CNES:** 2339196

**Esfera Administrativa:** PÚBLICA

**Natureza:** PÚBLICO

**Endereço:** Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090

**Cidade:** Goiânia-Go

**Contato:**(62) 3956-2920

#### 1 – INTRODUÇÃO:

O Hospital Estadual Materno Infantil Dr Jurandir do Nascimento – HMI está localizado na rua R-7, s/n - St. Oeste no município de Goiânia. É referência estadual em atendimento de casos de média e alta complexidade, nas áreas da saúde da mulher e da criança.

A Unidade Estadual é gerida por uma Organização Social – Instituto de Gestão e Humanização (IGH), através do Contrato de Gestão nº131 /2012 – SES/GO, tendo por objeto o estabelecimento de compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com a pactuação de indicadores de desempenho e qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS.

Este protocolo é dividido em linhas de cuidados, nas quais os serviços estão inseridos para melhor coordenação do cuidado e ordenamento em rede. Ele visa definir critérios e perfis para atendimento **AMBULATORIAL**, que constituirão a porta de entrada, também, para os procedimentos cirúrgicos eletivos.

#### 2 – APLICAÇÃO

Este protocolo aplica-se para todos os municípios de abrangência do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento

#### 3 – ABRANGÊNCIA

Abrangência estadual, sendo o acesso disponível aos 246 municípios do Estado de Goiás

#### 4 – SERVIÇOS OFERTADOS

##### 4.1 – CONSULTAS AMBULATORIAIS

CÓDIGO	Procedimento	ESPECIALIDADE	SUB ESPECIALIDADE
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	PRÉ NATAL DE ALTO RISCO

As agendas para acesso aos serviços ambulatoriais da Unidade Hospitalar podem ser consultadas no link:

[X AGENDAS DAS UNIDADES ESTADUAIS](#)

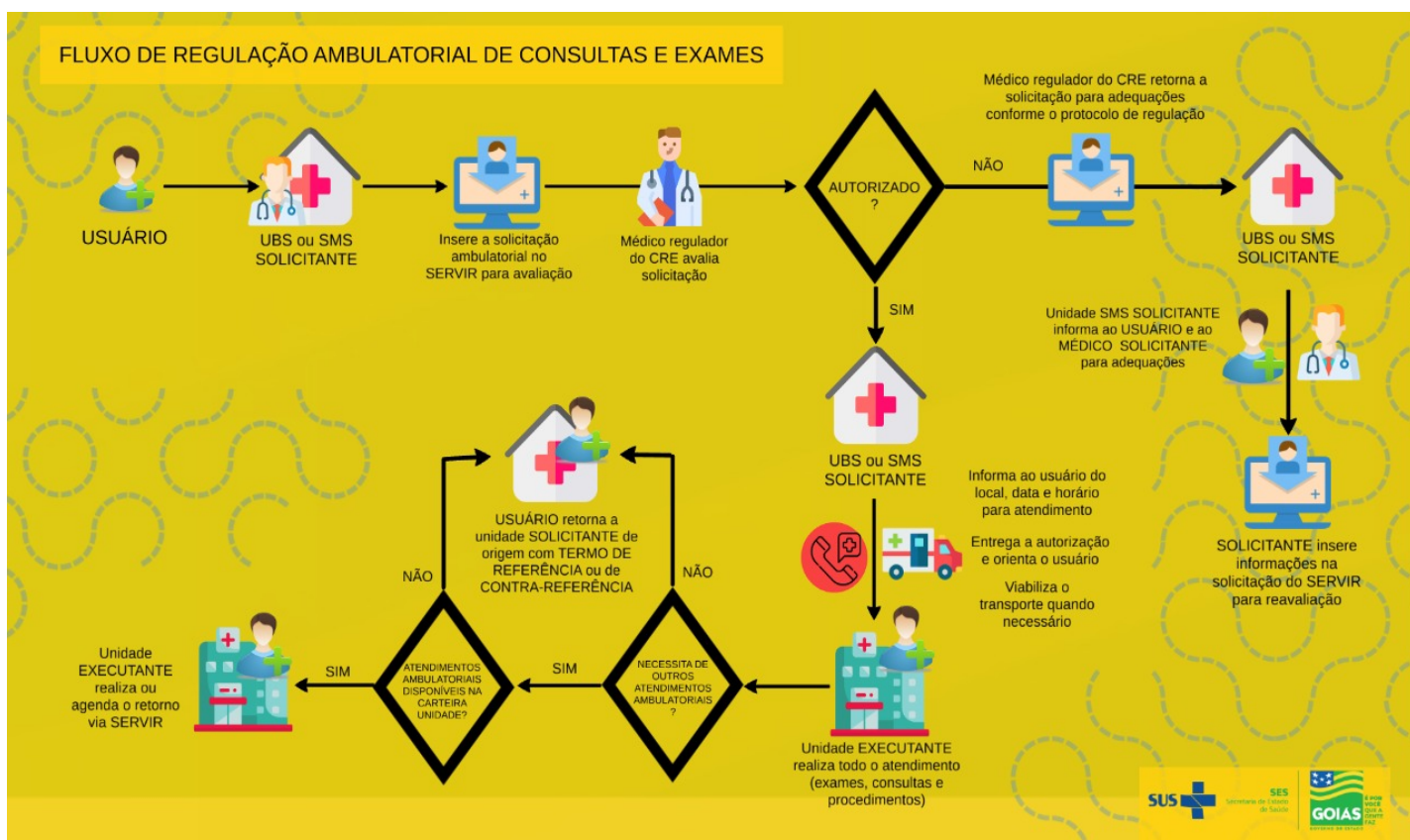
Versão 01	Protocolo de Regulação do Acesso Ambulatorial e Eletivo	Página 2 de 4
Ouvidoria SUS – <a href="mailto:ouvidoria.saude@goias.gov.br">ouvidoria.saude@goias.gov.br</a> – 0800 643 3700		

## PRÉ NATAL DE ALTO RISCO: MOTIVOS DE ENCAMINHAMENTO

Ambulatório específico para Pré-Natal e Puerpério de Alto Risco:

- Gestantes de todas as idades que possuam patologias específicas da gravidez (Doença hipertensiva específica da gestação, Diabetes gestacional, Hipotireoidismo entre outras);
- Comorbidades prévias que interfiram na gestação entre outras;
- Gestantes que tiveram gestações originadas de violência sexual;
- Gestantes de feto com malformação detectada em pré-natal de baixo risco, encaminhadas pela unidade básica.

## 5 - FLUXO DE REGULAÇÃO PARA REFERÊNCIA AMBULATORIAL



As solicitações de consultas ou exames são de responsabilidade do município de origem do paciente (SMS ou UBS), que deverá solicitar via SERVIR de acordo com as indicações clínicas e as condições necessárias para solicitação das vagas conforme critérios e indicação clínica, descritos neste protocolo.

### 5.1- Solicitação de consulta especializada ou SADT via SERVIR:

Responsabilidade das **Unidades Municipais**. As Unidades solicitantes devem incluir os encaminhamentos de consulta ou exame de acordo com as indicações clínicas e as condições necessárias para solicitação das vagas. Em caso de dúvidas acessar o manual do usuário:

[http://cre.saude.go.gov.br/v2/web/bundles/core/docs/mra\\_padrao.pdf](http://cre.saude.go.gov.br/v2/web/bundles/core/docs/mra_padrao.pdf)

### 5.2- Avaliação técnica da solicitação e agendamento dos procedimentos:

Responsabilidade do **Complexo Regulador em Saúde de Goiás**. Os médicos reguladores avaliarão todas as

Versão 01	Protocolo de Regulação do Acesso Ambulatorial e Eletivo	Página 3 de 4
Ouvidoria SUS – <a href="mailto:ouvidoria.saude@goias.gov.br">ouvidoria.saude@goias.gov.br</a> – 0800 643 3700		



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás  
**Protocolo de Regulação Ambulatorial e Cirurgias Eletivas**  
Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI

solicitações inseridas no SERVIR, caso não existam as condições necessárias para agendamento, enviará um ADENDO ao solicitante, que deverá responder o questionamento, até que os dados informados estejam de acordo com as indicações clínicas e as condições necessárias para a regulação.

As solicitações em que os adendos não forem respondidos no período de 7 (sete) dias serão automaticamente canceladas, devendo o solicitante fazer nova inclusão quando for necessário.

Após autorização da equipe médica reguladora a solicitação é direcionada para a fila do agendamento até a disponibilidade da vaga. O agendamento será realizado para a data mais próxima disponível nas agendas dos profissionais da unidade e de acordo com a priorização definida pelo regulador.

O agendamento das consultas e dos procedimentos será feito seguindo critérios de prioridades previamente estabelecidos, de acordo com cada situação clínica, conforme abaixo:

**P1 - PRIORIDADE ALTA**

**P2 - PRIORIDADE MÉDIA**

**P3 - PRIORIDADE BAIXA**

### **5.3- Informação do agendamento aos pacientes: SOLICITANTE E/OU EXECUTANTE**

Após verificação do agendamento da consulta especializada no SERVIR, as Unidades Municipais solicitantes procederão ao contato telefônico com os pacientes e realizarão a entrega da FILIPETA emitida pelo SERVIR, fazendo todas as orientações necessárias.

### **5.4- Atendimento às consultas agendadas: EXECUTANTE**

O EXECUTANTE deve proceder ao atendimento dos pacientes e definir a necessidade de realização de exames complementares para diagnóstico e estadiamento.

## 6 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Constituição Federal de 1988 e Lei 8.080/90

Portaria GM/MS n. 1.559, de 1 de agosto de 2008

Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2007

## 7 – CRÉDITOS

<b>Elaborado por:</b>	Gerência de Regulação Ambulatorial/ Gerência de Regulação de Cirurgias Eletivas da Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás/ SES.	01/11/2021
<b>Validado por:</b>	Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás/SES.	11/11/2021